



Pref.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS Nº 1804666/2019.

**TERMO ADITIVO**

24º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – CRAMI, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA **UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH**, portadora da cédula de identidade RG e inscrito no CPF/ sob n.º devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de São Bernardo do Campo, inscrito no CNPJ n. 46.523.239/0001-47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo/SP, neste ato devidamente representada por seu **Prefeito, ORLANDO MORANDO JUNIOR**, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – CRAMI**, com sede na Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jd. Bela Vista, Santo André, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.157.710/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PAULO ROBERTO MACHADO**, portador da cédula de identidade RG n.º doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS Nº 1804666/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 69, de 14 de dezembro de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Fica a partir de 01/01/2023, acrescida a cota de 300 refeições jantares, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A inclusão das refeições referidas no “CAPUT”, bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/01/2023 a 30/06/2023, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 447.300,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos reais), sendo R\$ 390.600,00 (trezentos e noventa mil e seiscentos reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 19.840.825,35 (dezenove milhões e oitocentos e quarenta mil e oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS Nº 1804666/2019.

**CLÁUSULA QUARTA**

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 23 de dezembro de 2022.

**CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito do Município

**PAULO ROBERTO MACHADO**  
Presidente

Testemunhas:

Nome:  
RG:

**Francisco Pizzo**  
Assessor de Direção de Departamento  
de Gestão do SUAS - SAS - 2

Nome:  
RG:

**MARCOS ELI J. SILVA**  
RG 47.406.909-6  
COSAN - BOM PRATO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	
Nome do responsável: Celia Camargo Leão Edelmuth			
	Cargo: Secretária de Estado		

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo		CNPJ/CPF: 46.523.239/0001-47	
Endereço: Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro			
Cidade: São Bernardo do Campo	UF: SP	CEP: 09750-700	
Nome do responsável: Orlando Morando Junior			
	Órgão Expedidor: SSP / SP	Cargo: Prefeito	

**2 – OSC**

Nome: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD - CRAMI		CNPJ/CPF: 58.157.710/0001-00	
Endereço: Rua Humberto Olivieri, nº 114 – Jd. Bela Vista – Santo André		CEP: 09041-050	
Nome do responsável: Paulo Roberto Machado			
	Cargo: Presidente		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**3 - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade São Bernardo do Campo, localizado na Rua Nicolau Filizola, n.º 50 – CEP: 09725-760 – Jardim das Américas – São Bernardo do Campo/ SP.

**4 - DAS METAS**

A – Adequação do imóvel, conforme layout e planilha constantes nos Anexos;

B – Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que integra o presente;

Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.

C – Fornecimento de **1.500 (um mil e quinhentas)** refeições/almoço diárias, sendo **150 (cento e cinquenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.350 (um mil trezentas e cinquenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

C.1 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.500 (um mil e quinhentos)** para **1.700 (um mil e duzentas)**, com o acréscimo de **200 (duzentos)** refeições/almoço pelo período de 05/05/2020 a 31/07/2020, sendo **20 (vinte)** destinadas às crianças e **180 (cento e oitenta)** aos adultos.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

D – Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã).

E – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

F – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

G – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de **500 (quinhentos)** refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs aos finais de semana e feriados.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

AA - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/01/2023 a 30/06/2023.

AB - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/01/2023 a 30/06/2023.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

#### 5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de 12/08/2022 a 11/08/2023.
- c) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- d) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/01/2023 a 30/06/2023.
- e) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de 01/01/2023 a 30/06/2023.

#### 6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

#### 7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade São Bernardo do Campos, localizado na Rua Nicolau Filizola, n.º 100 – CEP: 09725-760 – Jardim das Américas – São Bernardo do Campo/ SP.

#### 8 - DA EXECUÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- a) Da adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos e utensílios: Da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das refeições.
- b) Do início do funcionamento do "Restaurante Popular" Bom Prato: 17/09/2018.
- c) Em virtude do 1º Termo Aditivo, o início do funcionamento do "restaurante Popular" passa a ser: 10/01/2019.
- d) Fica prorrogada a vigência pelo período de 12/08/2019 a 11/08/2020.
- e) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe: 01 Nutricionista, 01 Técnico em Nutrição, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade.
- f) Da aquisição e instalação de equipamentos e utensílios – recursos provenientes de revitalização:  
Início: Do recebimento dos recursos.  
Término: 90 (noventa) dias.
- g) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- h) Do aumento de cota temporário de: 05/05/2020 a 31/07/2020.
- i) Fica prorrogada a vigência pelo período de 12/08/2022 a 11/08/2023.

*Ambos adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.*

## 9 - DOS RECURSOS

### a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário e de R\$ 1,00 (um real) pago pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças é correspondente à R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pela Prefeitura, e R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

1. Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ R\$ 2.282.842,00 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos no exercício de 2018 e R\$ 1.282.842,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais), para o fornecimento de refeições no período de 17/09/2018 à 18/07/2019, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 441.936,00 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e seis reais) para o exercício de 2018 e R\$ 840.906,00 (oitocentos e quarenta mil novecentos e seis reais) para o exercício de 2019.
2. Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.552.914,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e quatorze reais), para o período de 12/08/2019 à 11/08/2020, sendo as quantias distribuídas da



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

seguinte forma: **R\$ 613.800,00** (seiscentos e treze mil e oitocentos reais) para o exercício de **2019**, **R\$ 939.114,00** (novecentos e trinta e nove mil cento e quatorze reais) para o exercício de **2020**, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

3. A SECRETARIA repassará à OSC parceira recursos correspondentes à **R\$ 8.127,50** (oito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) destinados a aquisição e instalação dos equipamentos conforme descrito no anexo II, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de **2019**.
4. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 311.598,00** (trezentos e onze mil quinhentos e noventa e oito reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo III deste plano de trabalho.
5. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 25.960,00** (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no período de **05/05/2020 a 31/05/2020**, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
6. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 149.502,00** (cento e quarenta e nove mil quinhentos e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo V deste plano de trabalho.
7. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 136.184,00** (cento e trinta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
8. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 46.034,00** (quarenta e seis mil e trinta e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no período de **01/08 a 11/08/2020**, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
9. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 148.380,00** (cento e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no período de **01/09 a 31/10/2020**, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.
10. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 502.950,00** (quinhentos e dois mil e novecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 127.428,00** (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais) para o exercício de **2020** e **R\$ 375.522,00** (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais) para o exercício de **2021**, conforme anexo IX deste plano de trabalho.
11. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 382.722,00** (trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no período de **01/03/2021 a 30/04/2021**, conforme anexo X deste plano de trabalho.
12. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 581.502,00** (quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no período de **01/05/2021 a 31/07/2021**, conforme anexo XI deste plano de trabalho.
13. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2020**, no período de **01/05/2021 a 31/07/2021**, conforme anexo XII deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos), e **R\$ 1,60** (um real e sessenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.





## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

14. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 30.194,00 (trinta mil e cento e noventa e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas com o reajuste do valor, para o período de 21/06/2021 à 11/08/2021, conforme demonstrado no anexo XIII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
15. Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.715.340,00 (um milhão e setecentos e quinze mil e trezentos e quarenta reais), para o período de 12/08/2021 à 11/08/2022, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 664.440,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais) para o exercício de 2021, R\$ 1.050.900,00 (um milhão e cinquenta mil e novecentos reais) para o exercício de 2022, conforme demonstrado no anexo XIV, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
16. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de 2021, conforme anexo XV deste plano de trabalho.
17. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 101.310,00 (cento e um mil e trezentos e dez reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no período de 2021, conforme anexo XVI deste plano de trabalho.
18. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de 2021, conforme anexo XVII deste plano de trabalho.
19. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no período de 2021, conforme anexo XVIII deste plano de trabalho.
20. A SECRETARIA repassará à OSC parceira recursos correspondentes à R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) destinados a adequação do imóvel conforme descrito no anexo XIX, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de 2021.
21. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo XX deste plano de trabalho.
22. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo XXI deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pela Prefeitura e R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), já descontado deste valor R\$ 1,00 (um real pago pela Prefeitura, e R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

23. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 234.060,00 (duzentos e trinta e quatro mil e sessenta reais), em virtude do reajuste das refeições, no exercício de 2022, conforme anexo XXII deste plano de trabalho.
24. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 257.300,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo XXIII deste plano de trabalho.
25. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 10.375,00 (dez mil trezentos e setenta e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo XXIV deste plano de trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

26. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, e R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo XXV deste plano de trabalho.
27. Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 2.117.610,00 (dois milhões e cento e dezessete mil e seiscentos e dez reais), para o período de 12/08/2022 à 11/08/2023, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 811.890,00 (oitocentos e onze mil e oitocentos e noventa reais) para o exercício de 2022, R\$ 1.305.720,00 (um milhão e trezentos e cinco mil e setecentos e vinte reais) para o exercício de 2023, conforme demonstrado no anexo XXVI, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
28. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 12.125,00 (doze mil e cento e vinte e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, e R\$ 300.700,00 (trezentos mil e setecentos reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo XXVII deste plano de trabalho.
29. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 390.600,00 (trezentos e noventa mil e seiscentos reais) destinados as refeições que serão servidas a mais e R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo XXVIII deste plano de trabalho.

**b) Da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo**

A Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a R\$ 1,00 (um real) por refeição/almoço fornecida.

30. Os recursos a serem desembolsados pela PREFEITURA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.993.150,02 (um milhão novecentos e noventa e três mil cento e cinquenta reais e dois centavos), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 1.679.650,02,00 (um milhão seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais e dois centavos) destinados para adequação do imóvel no exercício de 2018 , e para o custeio de refeições R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para o exercício de 2018 e R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais) para o exercício de 2019.
31. Em virtude do 1º Termo Aditivo, será acrescido recursos na ordem de R\$ 378.123,33 (trezentos e setenta e oito mil centos e vinte e três reais e trinta e três centavos), destinados para adequação do imóvel no exercício de 2018.
32. Em virtude da prorrogação da vigência, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará à OSC recursos correspondentes a R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), para o período de 12/08/2019 à 11/08/2020, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2019 e R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) para o exercício de 2020, conforme demonstrado no anexo III, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
33. Em virtude do aumento de cota temporário, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará o recurso acrescido na ordem de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), no período de 05/05/2020 a 31/05/2020, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
34. Em virtude do aumento de cota temporário, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará o recurso acrescido na ordem de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, conforme anexo V deste plano de trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

35. Em virtude do aumento de cota temporário, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassara o recurso acrescido na ordem de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), no período de 01/07/2020 a 31/07/2020, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
36. Em virtude do aumento de cota temporário, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassara o recurso acrescido na ordem de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no período de 01/08/2020 a 04/08/2020, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
37. Em virtude da prorrogação da vigência, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassara à OSC recursos correspondentes a R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), para o período de 12/08/2021 à 11/08/2022, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) para o exercício de 2021 e R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) para o exercício de 2022, conforme demonstrado no anexo XIV, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
38. Em virtude da prorrogação da vigência, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassara à OSC recursos correspondentes a R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), para o período de 12/08/2022 à 11/08/2023, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para o exercício de 2022 e R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) para o exercício de 2023, conforme demonstrado no anexo XXVI, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

c) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

**CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 002/2018**

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência do Ajuste	19/07/2018	A	18/07/2019
Início do fornecimento	17/09/2018	A	18/07/2019

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,46	300
CRIANÇA	R\$ 4,70	150
ADULTO	R\$ 3,70	1.350
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.500</b>

**QUANTIDADE DE REFEIÇÕES**

**TOTAIS**

SÃO BERNARDO DO CAMPO	
ANO	
2018	2019

JAN	0	JAN	2
FEV	0	FEV	2
MAR	0	MAR	0
ABR	0	ABR	1
MAI	0	MAI	22



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ DA MANHÃ	21.600	41.100
CRIANÇA	10.800	20.550
ADULTO	97.200	184.950
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>108.000</b>	<b>205.500</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>129.600</b>	<b>246.600</b>

62.700
31.350
282.150
313.500
376.200

JUN	0	JUN	19
JUL	0	JUL	13
AGO	0	AGO	0
SET	10	SET	0
OUT	22	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
<b>DIAS</b>	<b>72</b>	<b>DIAS</b>	<b>37</b>

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ 31.536,00	R\$ 60.006,00
CRIANÇA	R\$ 50.760,00	R\$ 96.585,00
ADULTO	R\$ 359.640,00	R\$ 684.315,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 410.400,00</b>	<b>R\$ 780.900,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 441.936,00</b>	<b>R\$ 840.906,00</b>

TOTAIS
R\$ 91.542,00
R\$ 147.345,00
R\$ 1.043.955,00
R\$ 1.191.300,00
1.282.842,00

TOTAIS
209

Do subsídio - Da Prefeitura

Vigência do Ajuste	19/07/2018	A	18/07/2019
Início do fornecimento	17/09/2018	A	18/07/2019

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	300
CRIANÇA	R\$ 1,00	150
ADULTO	R\$ 1,00	1.350
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.500</b>

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ DA MANHÃ	21.600	41.100
CRIANÇA	10.800	20.550
ADULTO	97.200	184.950
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>108.000</b>	<b>205.500</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>129.600</b>	<b>246.600</b>

TOTAIS
62.700
31.350
282.150
313.500
376.200

SÃO BERNARDO DO CAMPO	
ANO	
2018	2019

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	20
MAR	0	MAR	20
ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	22
JUN	0	JUN	19
JUL	0	JUL	13
AGO	0	AGO	0
SET	10	SET	0
OUT	22	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
<b>DIAS</b>	<b>72</b>	<b>DIAS</b>	<b>137</b>

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 10.800,00	R\$ 20.550,00
ADULTO	R\$ 97.200,00	R\$ 184.950,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 108.000,00</b>	<b>R\$ 205.500,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 108.000,00</b>	<b>R\$ 205.500,00</b>

TOTAIS
R\$ -
R\$ 31.350,00
R\$ 282.150,00
R\$ 313.500,00
313.500,00

TOTAIS
209

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	150
ADULTO	R\$ 1,00	1.350
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.500</b>

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ 10.800,00	R\$ 20.550,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 97.200,00	R\$ 184.950,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 97.200,00</b>	<b>R\$ 184.950,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 108.000,00</b>	<b>R\$ 205.500,00</b>

TOTAIS
R\$ 31.350,00
R\$ -
R\$ 282.150,00
R\$ 282.150,00
313.500,00

*Handwritten signature or initials in blue ink.*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**Dos Totais**

DESCRIÇÃO	VALORES	TOTAIS
Valor repassado pela SEDS - aquisição e instalação equipamentos	R\$ 656.542,80	
Valor repassado pela SEDS - adequação do imóvel	R\$ 343.457,20	R\$ 2.282.842,00
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 1.282.842,00	
Valor repassado pela Prefeitura - adequação do imóvel	R\$ 1.679.650,02	
Valor repassado pela Prefeitura - custeio das refeições	R\$ 313.500,00	R\$ 1.993.150,02
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 31.350,00	
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 282.150,00	R\$ 313.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.589.492,02</b>	

**10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	33%
Gêneros Alimentícios	45%
Outros Materiais de Consumo (2)	5%
Outros Serviços de Terceiros (3)	4%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	12%
Manutenções e Adaptações	0,5%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,5%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

**Observação 1:**

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

**Observação 2:**

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício será de forma integral (100%).

**11 - DO REPASSE DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.

O Município prestará à OSC o apoio técnico para reforma do espaço disponibilizado para instalação do Restaurante Popular, nas seguintes atividades:

- a) Orientação quanto à contratação da construtora para adequação do imóvel, bem como na elaboração do contrato em seus aspectos de regularidade, habilitação e capacidade técnicas, com apresentação de comprovação de, no mínimo, os seguintes documentos:

- Comprovação do registro da empresa junto ao CREA;
- Comprovação de acervo técnico ou atestados de capacidade técnica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Fiscalizar a execução das obras, através de seus setores técnicos competentes, e através da atestação dos serviços executados em medições quinzenais, com a apresentação pela fiscalização de relatório fotográfico, memória de cálculo e planilha de medição dos serviços.

Os prazos de pagamento dos serviços atestados pela fiscalização será de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contado a partir da data da atestação dos serviços, observada a legislação municipal relativa ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN.

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício de 2019 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

**12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

**12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
  - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
  - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
  - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

**12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
  - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
  - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
  - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
  - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
  - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
  - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
  - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
  - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
  - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
  - j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
  - k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

**12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO**

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

**12.4 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.**

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 19 de dezembro de 2022.

Rita de Cassia Quadros Daimaso Magno  
Coordenadora

**Anexo XXVIII – Refeições Excepcionais 2023**

<b>JANTAR - SEG. A SEX.</b>		
<b>Vigência</b>	<b>01/01/2023 a 30/06/2023</b>	
<b>Subsídio - Da Secretaria</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO</b>		
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>REFEIÇÕES/DIA</b>
CRIANÇA	R\$ 7,10	50
ADULTO	R\$ 6,10	450
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA</b>		<b>500</b>
<b>Valor pago pelo Usuário</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO</b>		
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>Refeições/Dia</b>
CRIANÇA	R\$ 0,00	50
ADULTO	R\$ 1,00	450
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA</b>		<b>500</b>
<b>2023</b>		
JAN	22	68.200,00
FEV	19	58.900,00
MAR	23	71.300,00
ABR	19	58.900,00
MAI	22	68.200,00
JUN	21	65.100,00
JUL	0	-
<b>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES</b>		
<b>CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO</b>		





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	6.300
ADULTO	56.700
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>63.000</b>

REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 56.700,00
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>R\$ 56.700,00</b>

AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
<b>DIAS</b>	<b>126</b>	<b>390.600,00</b>

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	R\$ 44.730,00
ADULTO	R\$ 345.870,00
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>R\$ 390.600,00</b>

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 390.600,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 56.700,00
<b>TOTAL JANTAR</b>	<b>R\$ 447.300,00</b>

GRATUIDADE	
Vigência	01/01/2023 a 30/06/2023

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	50
ALMOÇO	R\$ 1,00	50
JANTAR	R\$ 1,00	50
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA</b>		<b>150</b>

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	6300
ALMOÇO	6.300
JANTAR	6.300
<b>TOTAL</b>	<b>18.900</b>

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 3.150,00
ALMOÇO	R\$ 6.300,00
JANTAR	R\$ 6.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.750,00</b>

2023		
JAN	22	2.750,00
FEV	19	2.375,00
MAR	23	2.875,00
ABR	19	2.375,00
MAI	22	2.750,00
JUN	21	2.625,00
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
<b>DIAS</b>	<b>126</b>	<b>15.750,00</b>

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

<b>VALORES TOTAIS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 390.600,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ -
Jantar - FDS e Feriados	R\$ -
<b>VALOR PAGO PELA SEDS</b>	<b>R\$ 390.600,00</b>
Usuários - Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 56.700,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ -
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ -
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ -
<b>VALOR PAGO PELOS USUARIOS</b>	<b>R\$ 56.700,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 447.300,00</b>

<b>QUANTIDADES TOTAIS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
Jantar - Segunda a Sexta	63.000
Café - FDS e Feriados	-
Almoço - FDS e Feriados	-
Jantar FDS e Feriados	-
<b>TOTAL</b>	<b>63.000</b>

<b>GRATUIDADE</b>	
Gratuidade	R\$ 15.750,00